



Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OFÍCIO N.º

LEI Nº 540

DE 03 DE JULHO DE 1.972

JOÃO DE VOLTAS CAMARGO, Prefeito Municipal de Bofete, ao uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º) Fica este Executivo autorizado a abrir e pagar um crédito especial no valor de R\$ 1.016,55 (mil e cento e dezesseis e quatro centavos e cinquenta e cinco milésimos) para cobrir as despesas a serem realizadas exclusivamente no ensino primário, neste município.

ARTIGO 2.º) Será aberto ao estabelecimento de crédito oficial, conta especial, vinculada ao ensino primário-exercício de 1.971, no valor acima, para a efetiva complementação da aplicação de 30% (vinte por cento) da receita tributária municipal, arrecadada em 1.971.

ARTIGO 3.º) Para abertura do crédito aberto pelo artigo primeiro desta Lei ficam total e parcialmente anuladas as seguintes dotações do orçamento em vigor:

1.º - SERVIÇOS URGENTES

4 - CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

Despesas de Capital

Investimentos

4.1.1.0.94 - OBRAS PÚBLICAS.....CR\$ 500,00

5 - PARQUES E JARDINS

Investimentos

4.1.4.0.05 - MATERIAL PERMANENTE (DIVERSOS).....CR\$ 516,55

7 - CEMITÉRIO

Despesas de Capital

Investimentos

4.1.4.0.07 - MATERIAL PERMANENTE.....CR\$ 100,00

8 - SERVIÇO TELEFÔNICO MUNICIPAL

Despesas de Capital

Investimentos

4.1.3.0.48 - EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES.....CR\$ 500,00

4.1.4.0.48 - MATERIAL PERMANENTE.....CR\$ 44,55

11 - SERVIÇOS DE OBRAS E VIAS

Despesas de Capital

Investimentos

4.1.1.0.07 - OBRAS PÚBLICAS.....CR\$ 1.016,55

ARTIGO 4.º) O estabelecido de que as despesas utilizadas pelo artigo anterior desta Lei constam do orçamento anual de investimentos, aprovado pela Lei nº 551 de 25.11.71, fica alterado o quadro de discriminação de investimentos que passará a vigorar com a seguinte redação do que tangere os códigos abaixo:

4.1.1.0.94 - OBRAS PÚBLICAS.....CR\$ 500,00
LEI FIO E SARJETAS.....CR\$ 500,00

- CONTINUA -



Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

OFÍCIO N.º _____

— CONTINUAÇÃO —

4.1.4.0.95-MATERIAL PERMANENTE	
DIVERSOS.....CR.	370,00
4.1.4.0.07-MATERIAL PERMANENTE	
DIVERSOS.....CR.	810,00
4.1.4.0.46-EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES	
DIVERSOS.....CR.	20,00
4.1.4.0.46-MATERIAL PERMANENTE	
DIVERSOS.....CR.	55,45
4.1.1.0.02-PORTAS PÚBLICAS	
APLICAÇÃO E REFORMA DO PAÇO MUNICIPAL-PRÊMIO.007	1.000,00
ARTIGO 59) ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOCADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.	

Bofete, 03 de JULHO de 1.972

João de Tarso Carrango

JOÃO DE FORTES CARRANGO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, AOS 03 DE JULHO DE 1.972.

Elson Carlos de Carrango

ELSON CARLOS DE CARRANGO
ESCRITURÁRIO